LEI Nº 2017, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender as despesas oriundas do contrato de repasse nº 0186449-23/2005/MDA/CAIXA, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e dentro da seguinte dotação:

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

267820022.1.014 – Construção de Pontes Barrinha e Marafigo

4490510000 – 1000 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

4490510000 – 3783 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos o superávit financeiro do exercício anterior da conta CEF 647003-0 no valor de R$ 80.000,00 e R$ 20.000,00 serão utilizados recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Fevereiro de 2007.

Miguel Batista

Prefeito Municipal